

ATO

Nº 041/2024

<p>PUBLICAÇÃO</p> <p>BOLETIM OFICIAL</p> <p>Santo Antônio de Pádua-RJ</p> <p>Edição nº _____ Data ___/___/___</p>
--

LEONARDO PEREIRA DE CARVALHO, Diretor Presidente do FAP – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, nomeado pelo ato nº 430/2022, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no processo administrativo de aposentadoria voluntária, sob nº 0151/2024,

RESOLVE:

APOSENTAR, na modalidade por tempo de contribuição, a servidora municipal, senhora **ELIANE FERREIRA ANDRADE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de **PROFESSOR** sob a matrícula nº 2673-5, admitida através de concurso público, com fulcro no **artigo 3º da EC 47/2005**, com proventos mensais **Integrais com direito a paridade na aposentadoria e pensão**, com efeitos a contar de **01/08/2024**.

Fixação de proventos:

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos Lei nº 3.342/2009 (Tabela de Professor II – Nivel A6)	R\$ 2.045,98
ATS (Anuênio – 50%) Decreto Municipal n.0004/SMA/2001 art. 66.....	R\$ 1.022,99
Quinquênio (Art. 7º, §2º da Lei nº 3342/2009, cuja redação é dada pela Lei 3414/2011)	R\$ 1.136,45
Graduação (Art. 15, §5º da Lei nº 3342/2009)	R\$ 454,58
Progressão Merecimento de 2% (art. 13,§ 4º Lei 3.342/2009) - 2%	R\$ 81,83
Totalizando.....	R\$ 4.741,83

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio de Pádua, 10 de julho de 2024.

LEONARDO PEREIRA DE CARVALHO
 DIRETOR PRESIDENTE FAP
Leonardo Pereira de Carvalho
 Diretor-Presidente do FAP
 ATO Nº 430/2022



ATO

Nº 047/2024

<p>PUBLICAÇÃO</p> <p>BOLETIM OFICIAL</p> <p>Santo Antônio de Pádua-RJ</p> <p>Edição nº _____ Data ____/____/____</p>

LEONARDO PEREIRA DE CARVALHO, Diretor Presidente do FAP – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, nomeado pelo ato nº 430/2022, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no processo administrativo de aposentadoria voluntária, sob nº 0151/2024,

RESOLVE:

RETIFICAR o ato nº 041/2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

APOSENTAR, na modalidade por tempo de contribuição, a servidora municipal, senhora **ELIANE FERREIRA ANDRADE, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de **PROFESSOR** sob a matrícula nº 2673-5, admitida através de concurso público, com fulcro no **artigo 3º da EC 47/2005**, com proventos mensais **Integrais com direito a paridade na aposentadoria e pensão**, com efeitos a contar de **01/08/2024**.**

Fixação de proventos:

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos Lei nº 3.342/2009 (Tabela de Professor II – Nível A6)	R\$ 2.045,98
ATS (Anuênio – 50%) Decreto Municipal n.0004/SMA/2001 art. 66.....	R\$ 1.022,99
Quinquênio (Art. 7º, §2º da Lei nº 3342/2009, cuja redação é dada pela Lei 3414/2011)	R\$ 1.136,45
Graduação (Art. 15, §5º da Lei nº 3342/2009)	R\$ 454,58
Progressão Merecimento de 2% (art. 13, § 4º Lei 3.342/2009) - 4%	R\$ 81,83
Totalizando.....	R\$ 4.741,83

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio de Pádua, 17 de julho de 2024.

LEONARDO PEREIRA DE CARVALHO
DIRETOR PRESIDENTE FAP

Leonardo Pereira de Carvalho
Diretor-Presidente do FAP
ATO Nº 430/2022

